ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 6 DE 26 DE JUNHO DE 1.969.

QUE APROVA AS CONTAS DO SERVIÇO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O cidadão RAIMUNDO PACHECO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município, que o Poder Legislativo, decretou e eu promulguei a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Serviço Rodoviário Municipal de Manacapuru, referentes ao exercício de 1.968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE

Raimundo Pacheco Filho

RAIMUNDO PACHECO FILHO
PRESIDENTE

ADAUTO MELLO BASTOS
SECRETÁRIO